JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Sexta-feira, 25 de julho de 2025
Ano XI | Edição nº 1676



SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 3.034, de 24 de julho de 2025.

Altera a Lei nº 2.938/2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais de Jaguariúna – CMPDDAJ, e criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais de Jaguariúna – FMPDDAJ.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Protocolo PMJ nº 21575/2024 e Processo SEI nº 3524709.420.00005476/2025-18,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 2.938, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais de Jaguariúna será composto por 16 (dezesseis) membros, com representação do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, assim distribuídos:

I – Por 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) – (...)

b) – (...)

c) – (...)

d) – (...)

e) – (...)

f) – (...)

g) – (...)

h) – 01 (um) representante da Câmara Municipal.

II – Por 08 (oito) representantes da sociedade civil, sendo:

(...)

c) 02 (dois) representantes dos protetores de animais independentes, cuja atuação em defesa da causa animal seja de conhecimento geral da comunidade;

d) 01 (um) representante das faculdades de medicina veterinária, que ofertem cursos presenciais no Município de Jaguariúna;

e) 02 (dois) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Jaguariúna-SP.

§ 1º Para cada membro do Conselho será indicado ou eleito um suplente na mesma área de atuação.

...

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º Os membros do Conselho, representantes do Poder Público, serão indicados pelo titular da respectiva Secretaria, e podem ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Prefeito.

§ 5º Os membros do Conselho dos segmentos referidos na alínea "h" do inciso I e nas alíneas "a", "d" e "e", do inciso II, deste artigo, e seus suplentes, serão indicados por suas respectivas entidades de origem; os membros representantes das entidades de que trata a alínea "b", bem como os protetores de animais que trata a alínea "c", do inciso II, deste artigo, serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim.

..."

Art. 2º Fica acrescido os §§ 7º e 8º ao artigo 3º da Lei nº 2.938, de 19 de dezembro de 2023, com seguinte redação:

"§ 7º Os protetores independentes, de que trata a alínea "c", do inciso II, deste artigo, deverão ser cidadãos residentes e domiciliados no Município de Jaguariúna, que reconhecidamente atuem na saúde e defesa animal.

§ 8º O fórum de eleição dos membros mencionados no § 5º deste artigo será realizado através de convocação da Secretaria de Saúde, via Edital, que constará as regras para inscrição, data, local e realização da votação."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 24 de julho de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

DECRETO Nº 4.873, de 24 de julho de 2025.

Converte o loteamento Vila Guedes, aprovado pelo Decreto nº 3.240/14, em loteamento fechado.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo PMJ nº 12260/2013 e Processo SEI nº 3524709.420.00008003/2025-64,

DECRETA:

Art. 1º O loteamento Vila Guedes, aprovado pelo Decreto nº 3.240, de 10 de julho de 2014, fica convertido em loteamento fechado, sendo de inteira responsabilidade da Associação dos Proprietários e/ou loteador, observar os preceitos da Lei nº 1.495, de 20 de agosto de 2003, que dispõe sobre loteamento fechado para fins exclusivamente residenciais, no âmbito municipal.

Art. 2º Todas as despesas decorrentes da implantação do loteamento fechado correrão, exclusivamente, por conta da Associação dos Proprietários e/ou loteador, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

Parágrafo único. Todas as obras ou serviços, a cargo da Associação dos Proprietários e/ou loteador, somente poderão ser executados mediante projeto previamente aprovado pela Prefeitura, a quem tudo passará a pertencer.

Art. 3º Verificado o descumprimento das condições previstas na Lei Municipal nº 1.495, de 20 de agosto de 2003, neste decreto e nas cláusulas constantes do Termo de Autorização emitido ou de quaisquer dos elementos constantes do Protocolo PMJ nº 12260/2013, a Associação dos Proprietários e/ou loteador será intimada para saneamento da irregularidade.

§ 1° A não observância do saneamento da irregularidade previsto no *caput* deste artigo implicará na automática revogação da conversão ora instituída, incorporando-se ao patrimônio do Município todas as acessões, construções e benfeitorias construídas nas áreas públicas, ainda que necessárias, sem que os proprietários e a Associação dos Proprietários e/ou loteador tenham direito a retenção, a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

§ 2º As despesas decorrentes de eventual remoção de obstáculos e/ou obras, em virtude do disposto neste artigo ou por determinação da Prefeitura, correrão por conta da Associação dos Proprietários e/ou loteador, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, que poderá realizar os serviços necessários, cobrando o preço respectivo acrescido de taxa de administração conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 134, de 19 de novembro de 2007 (Código de Posturas).

Art. 4º A Associação dos Proprietários e/ou loteador é responsável direta e exclusiva pela execução das obras e serviços objetos desta autorização e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos, inclusive ambientais, materiais, morais e prejuízos que, na execução deles, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação ou indenização que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Art. 5º A Associação dos Proprietários e/ou loteador responsabilizar-se-á por quaisquer danos, inclusive ambientais, materiais, morais ou prejuízos decorrentes do efeito do ato constante deste decreto, causados ao Poder Público ou a terceiros, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação ou indenização que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Art. 6º A Associação dos Proprietários e/ou loteador será a única responsável pelos seus empregados, auxiliares, prestadores de serviços contratados diretamente ou por terceiros, responsabilizando-se pelos encargos previstos em lei, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação ou indenização que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Art. 7º A Associação dos Proprietários e/ou loteador deverá afixar, em lugar visível nas entradas do loteamento fechado, placa com os seguintes dizeres:

I – Denominação do Loteamento;

II – Permissão de Uso Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.240/2014, nos termos da Lei Municipal nº 1.495/2003, outorgada à Villa Guedes Empreendimento, CNPJ nº 17.837.068/0001-22.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 24 de julho de 2025.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

PORTARIA Nº 1321, de 25 de julho de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017, e de acordo com o Processo SEI nº3524709.420.00008109/2025-68,

RESOLVE:

I-Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 154/2020, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua José Alves Guedes, nº 551, Centro, destinado aos Departamentos de Fiscalização Tributária e Tributos, cuja contratada é MARIA APARECIDA PIROGINI, Procedimento Licitatório nº 404/2020.

- Elisa Teresa Monteiro, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 281.819.428-84 e R.G. nº 29.594.479-1.

- Fernando Henrique Grou, Fiscal exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 334.404.108-89 e R.G. nº 44.665.369-X.

II- Fica revogada a Portaria nº 1.455, de 18 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 1322, de 25 de julho de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.827/2025, e com o Processo SEI nº 3524709.420.00007698/2025-67,

RESOLVE:

Constituir, como adiante se vê, sob a presidência do representante do Departamento de Qualidade e Suprimentos, a Comissão de Plano de Contratações Anual (CPAC):

I - 1 (um) representante da Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia:

- ALINE FERNANDA ARRUDA LEITE, R.G. nº 30.961.640-2

II- 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município:

- NAYMA TICIANE DE ALMEIDA PESSIN – R.G. nº 41.571.803-X

III- 2 (dois) representantes da Secretaria de Finanças, sendo um representante do Departamento de Contabilidade e um da Tesouraria:

- ELIANE FONSECA CANISELLA, R.G. nº 47.934.490-5

- ARIANA APARECIDA DE ALMEIDA, R.G. nº 33.144.567-0

IV - 1 (um) representante do Departamento de Qualidade e Suprimentos, que presidirá esta Comissão:

- ANDRÉ BLANCO SILVÉRIO, R.G. nº 30.896.193-6

Fica revogada a Portaria nº 728, de 28 de março de 2025.

PORTARIA Nº 1323, de 25 de julho de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00008132/2025-52,

RESOLVE:

Designar MAURO HADDAD ANDRINO, R.G. nº

16.695.958-3 SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Diretor de Departamento e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios, no período de 28 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025.

.....

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto o "Registro de preços para a aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades das escolas municipais de Jaguariúna.", foi adjudicado e homologado no dia 25 de julho de 2025, em favor das licitantes a seguir com seus respectivos itens e valor global:

Nome: ANSAH COMERCIO LTDA – CNPJ: 54.496.178/0001-02 - Itens: 01, 02, 05, 10, 16, 19, 20 e 25 - Valor global: R$ 35.770,00.

Nome: BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA – CNPJ: 02.698.336/0001-03 - Itens: 03 e 04 - Valor global: R$ 2.146,00.

Nome: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ: 01.763.210/0001-02 - Itens: 06 e 15 - Valor global: R$ 3.905,50.

Nome: ECO PARQUES E PISOS LTDA – CNPJ: 58.131.328/0001-27 - Item: 07 - Valor global: R$ 2.196,00.

Nome: ALTOYS BRINQUEDOS LTDA – CNPJ: 36.547.968/0001-80 - Itens: 08 e 09 - Valor global: R$ 5.950,00.

Nome: LAGUNA ESPORTE LTDA – CNPJ: 52.307.066/0001-22 - Itens: 11, 22 e 30 - Valor global: R$ 14.250,00.

Nome: L. DE NARDIN LTDA – CNPJ: 47.363.565/0001-05 - Item: 12 - Valor global: R$ 2.450,00.

Nome: A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 51.563.164/0001-68 - Itens: 13 e 21 - Valor global: R$ 5.878,00.

Nome: AML DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 56.008.704/0001-65 - Itens: 14, 24, 27 e 29 - Valor global: R$ 44.194,00.

Nome: LA STOR COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.500.671/0001-82 - Item: 17 - Valor global: R$ 8.106,00.

Nome: BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES LTDA – CNPJ: 24.929.803/0001-93 - Itens: 18 e 26 - Valor global: R$ 3.262,00.

Nome: CARVALHO MERENGUE LTDA – CNPJ: 47.309.811/0001-32 - Item: 28 - Valor global: R$ 5.050,00.

*Homologando ainda que o item 23 foi considerado fracassado.

Termos de homologação detalhados, edital e demais anexos disponíveis nos seguintes sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br (“Acessar Contratações” – Aplicar os filtros buscando este Pregão) e http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/ (Pregão 2025 – Pregão 90041/2025).

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de medicamentos esporádicos", foi adjudicado e homologado no dia 25 de julho de 2025, em favor das licitantes a seguir com seus respectivos itens e valor global:

Nome: REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.948.933/0001-01 - Itens: 01, 12 e 23 - Valor global: R$ 6.371,20.

Nome: DROGARIA EFARMA LTDA – CNPJ: 34.330.426/0001-25 - Itens: 02, 07, 08, 10, 11, 16 e 24 - Valor global: R$ 253.630,80.

Nome: BIO VITAL BRASIL LTDA – CNPJ: 37.234.766/0001-40 - Item: 03 - Valor global: R$ 1.066,50.

Nome: METTA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 42.496.258/0001-70 - Item: 04 - Valor global: R$ 3.176,10.

Nome: CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ: 12.420.164/0036-87 - Itens: 05 e 18 - Valor global: R$ 191.526,30.

Nome: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 18.519.219/0001-67 - Itens: 06 e 15 - Valor global: R$ 2.695,84.

Nome: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 65.817.900/0001-71 - Item: 27 - Valor global: R$ 6.000,00.

*Homologando ainda que os itens 09, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26 e 28 foram considerados fracassados.

Termos de homologação detalhados, edital e demais anexos disponíveis nos seguintes sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br (“Acessar Contratações” – Aplicar os filtros buscando este Pregão) e http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/ (Pregão 2025 – Pregão 90044/2025).

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto a “Aquisição de até 4000 litros de leite longa vida desnatado”, foi adjudicado e homologado no dia 25 de julho de 2025, em favor da licitante a seguir com seu respectivo item e valor global:

Nome: COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA – CNPJ: 26.753.626/0001-62

Item: 01

Valor global: R$ 20.800,00

Termos de homologação detalhados, edital e demais anexos disponíveis nos seguintes sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br (“Acessar Contratações” – Aplicar os filtros buscando este Pregão) e http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/ (Pregão 2025 – Pregão 90050/2025).

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

Contrato nº 097/2023

Contratada: CONSÓRCIO CORPUS & MB – CNPJ 51.118.317/0001-68

Objeto: prestação dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos com base na Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Municipal 2.335/2015.

Fica prorrogada a vigência contratual para os itens 1 e 3 do lote II por mais 12 (doze) meses, contados de 22/06/2025, isto é, até 22/06/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo a critério da administração.

Fica aplicado o reajuste pelo índice IPCA acumulado de 5,31964%.

O valor global estimado deste aditamento considerando o reajuste aplicado é de R$ 3.361.257,82;

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato procedimento licitatório.

Secretaria de Gabinete, 21 de junho de 2025

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário Municipal de Gabinete

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90048/2024

Processo Licitatório nº 426/2024 - Ata Registro de Preços n° 317/2024

Objeto: Registro de preços de materiais para o Almoxarifado do Departamento de Água e Esgoto.

Causada Rescisão: Art. 137, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal Bó, nº 50, Guedes – (Sede da Fazenda da Barra) – CEP 13914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 NOTIFICAR a empresa 48.156.453. MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE., inscrita no CNPJ N° 48.156.453/0001-38, que com fulcro no artigo no Art. 137, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, foi DECLARADA RESCINDIDA a Ata Registro de Preços, em face ao descumprimento de deveres previstos na mesma, conforme documentos constantes no Protocolo n° 9048/2025, constante no referido processo licitatório, franqueado para vistas e cópias junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Av. Jaguary, 164, Centro, Jaguariúna-SP. Diante do exposto, a partir da data do recebimento deste abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em atendimento ao contraditório e à ampla defesa, o qual poderá ser enviado através do correio eletrônico: recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou poderá ser protocolado diretamente neste Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço acima mencionado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 9.784/1.999 e Artigo 5° da Constituição Federal.

Jaguariúna, 25 de julho de 2025

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
Secretaria Municipal de Gestão, Tecnologia e Inovação
Av Jaguary, 164 Centro
Fones: (19) 3867.9700 ramal 2001
/prefeituradejaguariunaoficial
/prefeituradejaguariuna

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ESTAGIARIOS
PROCESSO SELETIVO 002/2022 // 003/2022

Ficam convocados os inscritos, elencados em ordem de classificação, para comparecerem na sede da Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia, sito a rua Candido Bueno 1299 – Centro sala 12, Setor de Estágio, nesta, para manifestarem interesse no preenchimento para as vagas de estágio, no prazo de 05 DIAS UTEIS, a partir da publicação deste, conforme segue:

- **Ingrid Diniz do Nascimento**
- **Jullya Antonielly Vicentini**
- **Lara Sofia do Amaral Sousa**
- **Laura Cuqui Reis Fernandes**

Jaguariúna, 25 de julho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA LIMA RIBEIRO DO AMARAL
Data: 25/07/2025 09:33:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruna Lima Ribeiro do Amaral
Diretora Administrativa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA - SAAEJA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna
Rua Maranhão, 420, Jardim Bela Vista, Jaguariúna-SP, CEP 13911-416
Tel. (19) 3199-7501

PORTARIA Nº 06, de 24 de julho de 2025

WANDERLEY TEDORO FILHO, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o Art. 149, da Lei Complementar Municipal n 411/2024 e a Lei Municipal nº 2.995, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 1/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de publicações de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, sendo até 1200 centímetros por coluna, cujo Contratado é PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, Processo Licitatório nº 003/2025/Pregão Eletrônico.

Fiscal Técnico e Administrativo:

Diego Henrique da Silva, Diretor do Departamento Jurídico, CPF/MF 460.777.398/04 e RG nº 50.949.186-8.

O Servidor indicado exercerá simultaneamente as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna, aos 24 de julho de 2025.

WANDERLEY TEODORO FILHO:27680352895
Assinado de forma digital por WANDERLEY TEODORO FILHO:27680352895
Dados: 2025.07.24 16:05:54 -03'00'

Wanderley Teodoro Filho

Superintendente